



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Camamu

Terça-feira • 5 de Setembro de 2023 • Ano XV • Nº 1725

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Resoluções ..... 02 a 05



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Enoc Souza Silva / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação  
Rua Dr Pirajá da Silva Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Q0IWQUY2NTKWMJHCNKUWMD

## Resoluções



### CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE CAMAMU-BA

E mail: [cmdca.camamu@hotmail.com](mailto:cmdca.camamu@hotmail.com)

#### RESOLUÇÃO Nº 005, DE 04 DE SETEMBRO DE 2021.

REVOGA A RESOLUÇÃO Nº 004, DE 17 DE AGOSTO DE 2023, QUE APROVA ALTERAÇÃO DO EDITAL REDUZINDO NOTA DE CORTE DA PROVA DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMAMU ESTADO DA BAHIA.

O CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE, no exercício das atribuições conferidas pela Lei Municipal de 849/2019 DE MAIO DE 2019, e com fundamento no Regimento Interno, em conformidade com a decisão proferida em plenária pela COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, realizada no dia 24 de agosto de 2023.

**CONSIDERANDO** a necessidade constante de aperfeiçoamento das regulamentações editadas pela COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR no exercício do seu poder normativo;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal de 849/2019 DE MAIO DE 2019, no artigo 44, notadamente na Sessão VI, inciso VII, que versa sobre: Ter sido aprovado em prova preliminar de conhecimento sobre a legislação da criança e do adolescente, para se elegível ao cargo de membro do Conselho Tutelar.

**CONSIDERANDO** que a RESOLUÇÃO Nº 004, DE 17 DE AGOSTO DE 2023, altera o item 4.11 do Edital CMDCA Retificado nº 004/2023 – Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Camamu/BA.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada a RESOLUÇÃO Nº 004, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Camamu-BA, 04 de setembro de 2023.

Aleandro Santana Sena  
Presidente do CMDCA

Rua 27 de junho, s/n, Camamu-Bahia, CEP45.445.000



**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE DE CAMAMU-BA**  
E mail: [cmdca.camamu@hotmail.com](mailto:cmdca.camamu@hotmail.com)

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 006, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a convocação da segunda chamada dos candidatos habilitados para a realização da prova de conhecimento específico do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Camamu Estado da Bahia (gestão 2024-2027)

**O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camamu, Estado da Bahia**, por meio da Comissão Especial de Escolha do Conselho Tutelar, torna pública o local de prova de conhecimentos específicos do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de Camamu (gestão 2024-2028), disciplinado com base na Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução n.º 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA e na Lei Municipal nº 849, de 03 de Maio de 2019.

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam convocados para a segunda chamada os candidatos habilitados que participaram da Segunda Etapa dos listados no Diário Oficial do município de Camamu em 16 de junho de 2023, edição Nº 1636, para a realização da prova de conhecimentos específicos do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Camamu (gestão 2024-2027).

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	RG	CPF	DEFERIDO/ INDEFERIDO
013/23	DULCELIA ALMEIDA AROUCA	50.984.901-5	497.180.705 59	DEFERIDO
016/23	ISRAEL MENDES DAMASCENO SANTOS	11.473.280-99	807.300.275 20	DEFERIDO
015/23	LEIDIJANE SANTOS SILVA	22.324.139-34	865.393.825 70	DEFERIDO
007/23	MARCIA REGINA LIMA BOMFIM	06.629.661 -71	003.281.095 41	DEFERIDO
006/23	ROSEANA CONCEICAO DO ESPIRITO SANTOS	15.930.758-89	864.282.495 61	DEFERIDO

Art. 2º A prova de conhecimentos específicos, de caráter eliminatório, será realizada no Município de Camamu, no próximo domingo, 10 de setembro de 2023, das 9h00 às 13h00, horário de Brasília, no Colégio Pirajá da Silva, situado na Praça Drº Pirajá da Silva, s/n, Camamu-BA CEP 45445-000.

Art. 3º Os candidatos deverão comparecer ao local da prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos para confirmação de presença e acomodação na sala de prova, munidos de:

- I. Documento pessoal oficial válido, original e com foto (obrigatório);
- II. Caneta esferográfica de tinta azul ou preta transparente (obrigatório); § 1º Serão considerados documentos de identificação válidos, aqueles emitidos por órgão público que, por lei federal, valham como identidade: carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação com foto, Registro em Conselhos de Classes e OAB.

Rua 27 de junho, s/n, Camamu-Bahia, CEP45.445.000



**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE DE CAMAMU-BA**  
E mail: [cmdca.camamu@hotmail.com](mailto:cmdca.camamu@hotmail.com)

§ 2º Não serão aceitos como documentos de identidade, certidão de nascimento e casamento, CPF, título eleitoral, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

§ 3º Não serão aceitos protocolos ou cópias de documentos, ainda que autenticadas, nem documentos no formato eletrônico.

§ 4º Em casos de perda, roubo ou furto, o candidato deverá apresentar o registro de ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias.

Art. 4º Os portões serão abertos às 08h15 para a entrada de candidatos e serão fechados às 08h55.

§ 1º Não será permitida a entrada de candidatos no local da prova após o fechamento dos portões.

§ 2º Somente terão acesso ao local da prova os membros do Conselho Municipal, os integrantes da Comissão Especial, os servidores da Prefeitura que prestarão apoio técnico e administrativo para a Comissão Especial e os candidatos habilitados para a realização da prova.

§ 3º No local da prova não será permitida a entrada de acompanhantes de candidatos ou de pessoas não autorizadas.

Art. 5º Não haverá aplicação da prova fora do local, data e horário estabelecido nesta Resolução.

Art. 6º Não haverá terceira chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência do candidato, sendo que o não comparecimento à prova ou o comparecimento após o fechamento dos portões, implicará na eliminação do candidato do Processo de Escolha.

Art. 7º Todos os aparelhos eletrônicos dos candidatos deverão permanecer desligados e armazenados dentro de um envelope lacrado, sob responsabilidade do proprietário, permanecendo sem uso até a saída do candidato pelos portões do local de realização das provas.

Art. 8º A aplicação da prova de conhecimento específico terá duração de 4 (quatro) horas, sendo que o candidato poderá entregar a prova depois de decorridas 2 (duas) horas do início da mesma.

Art. 9º Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

Art. 10 A prova será realizada na seguinte conformidade: I. O candidato receberá a sua folha definitiva de perguntas e respostas. II. Ao final da execução da prova, ou decorrido o tempo total de sua duração, o candidato deverá entregar ao fiscal de sala todo o material recebido ao seu início. III. Não serão computadas questões não respondidas nem as que contenham mais de uma resposta assinalada, emenda ou rasura, ainda que legível, nem respondidas fora do local determinado para a resposta.

Art. 11 A prova de conhecimento específico será composta por: I. 40 (quarenta) questões objetivas de múltipla escolha, que versarão sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Art. 12 Cada questão objetiva de múltipla escolha valerá 2,5 (dois e meio) ponto cada questão totalizando a pontuação máxima de 100 (cem) pontos.

Rua 27 de junho, s/n, Camamu-Bahia, CEP45.445.000



**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E  
ADOLESCENTE DE CAMAMU-BA**  
E mail: [cmdca.camamu@hotmail.com](mailto:cmdca.camamu@hotmail.com)

Art. 13 Serão considerados aprovados na prova de conhecimentos específicos, os candidatos que obtiverem a nota mínima de 60 (sessenta) pontos.

Art. 14 Será considerado não aprovado o candidato que não comparecer à prova ou que obtiver nota menor que 60 (sessenta) pontos.

Art. 15 A Comissão Especial fará a publicação do gabarito oficial e do caderno de prova, no dia seguinte ao da aplicação da prova.

Art. 16 As provas serão corrigidas pela Procuradoria Jurídica e pelo CMDCA, sob a gestão da Comissão Especial, e as notas serão apresentadas no dia 11 de setembro de 2023.

Art. 17 Será automaticamente excluído do Processo de Escolha o candidato que: I. Apresentar-se após o horário oficial estabelecido nesta resolução. II. Não apresentar um dos documentos obrigatórios exigidos nesta resolução. III. Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado. IV. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal. V. For surpreendido em comunicação com outras pessoas por qualquer meio, ou utilizando-se de celulares, relógios digitais, calculadoras, livros, notas ou impressos não permitidos. VI. Lançar mão de meios ilícitos para executar a prova. VII. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos. VIII. Portar arma, mesmo que possua o respectivo porte.

Art. 18 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações referentes ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar, diretamente no site da Prefeitura de Camamu, bem como de seu e-mail e telefone pessoal informados no ato de sua candidatura, nos termos do Edital, conforme Resolução CMDCA nº03/2023.

Art. 19 Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Camamu, 05 de setembro de 2023

Aleandro Santana Sena  
Presidente do CMDCA

Rua 27 de junho, s/n, Camamu-Bahia, CEP45.445.000